



SEI Nº 118.00598/2023-13

PROC. Nº 1100/23

PLE Nº 035/23

EMENDA Nº 000690

ANEXO II - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

DESTINO DOS RECURSOS:

Código e Nome do Órgão: 01500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Código de Classificação Institucional e Func.: 01500.01502.12.361.0185.3677
Nº do Proj. ou Ativ.: 002563	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: ATENDIMENTO ESCOLAR FUNDAMENTAL	
Beneficiário -		
GRUPOS DE DESPESA A SEREM ALOCADOS		
Código de Classificação Econômica: 33.90 Aplicações Diretas		Valor acrescentado: 10.000
Fonte de Recurso da Classificação Econômica: 1.500.020.000 0020 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
Total:		10.000

1 - ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Órgão: 00200 GABINETE DO PREFEITO		Código de Classificação Institucional e Func.: 00200.00210.04.131.0186.3545
Nº do Proj. ou Ativ.: 004462	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: PUBLICIDADE	
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS		
Código de Classificação Econômica: 33.90 Aplicações Diretas		Valor retirado: 10.000
Fonte de Recurso da Classificação Econômica: 1.500.001.000 0001 - RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		

Justificativa:

O acolhimento e o acompanhamento psicológico e de assistência social devem ser garantidos de forma urgente e estendido a todos e todas estudantes da rede de ensino pública de Porto Alegre! Nosso município vem descumprindo a Lei Federal 13.935/19, uma vez que os serviços de psicologia e assistência social deveriam, desde dezembro de 2020, serem garantidos às/aos alunas/os da educação básica da cidade.

Como se depreende da lei federal, os serviços de psicologia e assistência social devem ser realizados por equipes multiprofissionais, sendo o processo realizado com a participação efetiva de toda comunidade escolar e, por certo, estar de acordo com a política pedagógica de ensino. Assim, para sair desse lugar de ilegalidade, é urgente a construção e execução de uma política educacional que pense e integre o acompanhamento social e psicológico, com a criação e provimento de cargos para profissionais habilitados em psicologia e serviço social, a serem lotados nas 99 escolas da rede municipal de ensino.

Para a efetivação da política, se mostra de extrema importância que o planejamento e a implementação dos serviços de assistência social e suporte psicológico sejam amplamente debatidos e construídos de forma democrática e efetivamente dialogada com toda a comunidade escolar, envolvendo os profissionais de educação da rede municipal, conjuntamente com profissionais das mais diversas áreas que se atravessam na temática, seus conselhos profissionais, pessoas estudiosas da academia e toda a comunidade civil interessada.

Tendo isso em vista, a presente emenda visa adequar prioridades e investir no estudo de planejamento e financeiro-orçamentário para implementação dos serviços de psicologia e serviço social nas escolas municipais, visto que



somente para a publicidade do gabinete do Prefeito estão previstos mais de 15 milhões de reais.

NOME DO(A) VEREADOR(A):

Karen Santos